



Processo:

Nº _____/_____

DISPENSA



Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia

Data Abertura : 06/02/2018
Interessado: RO-000599/K
CRC'S

Proc.: LIC 2018/000332
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RO

Assunto : LICITAÇÃO/CARTA CONVITE/TOMADA DE PREÇO

Contratação de empresa para instalação e configuração de Câmeras HD, nas dependências do CRC/RO.

Observações:

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Pedido de Serviços nº 003/2018 Contratação de empresa para instalação e configuração de Câmeras HD

Requisitante: Diretoria Executiva

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p>Instalação de 8 (oito) câmeras HD novas e reposição de 8 (oito) câmeras, bem como a configuração do DVR de Sistema de Monitoramento por vídeo capaz de registrar de forma ininterrupta, configurando a qualidade do vídeo em boa resolução e com formato que ocupe pouco espaço, 24h por dia e sete dias por semana todos os eventos que ocorrerem nas dependências do prédio e configuração em dispositivo móvel e acesso on-line por IP externo. Incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços.</p> <p>Garantia de 90 dias dos serviços.</p> <p>Obs. O CRCRO possui um DVR de 16 canais Giga Security GS 16 HD, um HD de 2 TB, 8 câmeras novas e 8 câmeras em uso (que deve ser reposicionadas).</p>	Serviço	01

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço:

1.1. A contratação do serviço objetiva a instalação de câmeras já adquiridas por este Conselho, por empresa especializada.

1.2. A constante melhoria no sistema de segurança do CRCRO é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas. Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras por todo o conselho auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais do CRCRO e, principalmente, das pessoas que nele circulam.

Dotação Orçamentária:

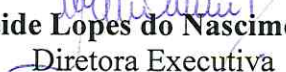
A despesa com a execução deste contrato correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, para o exercício 2018: 6.3.1.3.02.01.009 (Serv. De Segurança Predial e Preventiva) Projeto 5008.

Porto Velho-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

Autorização

Autorizo, encaminhar para a Presidência.

Não autorizo.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Data: 05/02/2018

Aprovação

Aprovo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Não aprovo.


Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

Data: 15/02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO.
Endereço: Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro – CEP: 76.801-034 – Porto Velho.
CNPJ: 63.761.001/0001-79

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de segurança, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

2.2. Das Especificações

Especificações	Unid.	Quant.
Instalação de 8 (oito) câmeras HD novas e reposição de 8 (oito) câmeras, bem como a configuração do DVR de Sistema de Monitoramento por vídeo capaz de registrar de forma ininterrupta, configurando a qualidade do vídeo em boa resolução e com formato que ocupe pouco espaço, 24h por dia e sete dias por semana todos os eventos que ocorrerem nas dependências do prédio e configuração em dispositivo móvel e acesso on-line por IP externo. Incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços. Garantia de 90 dias dos serviços. Obs. O CRCRO possui um DVR de 16 canais Giga Security GS 16 HD, um HD de 2 TB, 8 câmeras novas e 8 câmeras em uso (que deve ser reposicionadas).	Serviços	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço objetiva a instalação de câmeras já adquiridas por este Conselho, por empresa especializada.

3.2. A constante melhoria no sistema de segurança do CRCRO é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas. Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras por todo o conselho auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais do CRCRO e, principalmente, das pessoas que nele circulam.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Setor de Compras e Licitações do CRC/RO.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2018 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.01.009 (Serv. De Segurança Predial e Preventiva) Projeto 5008.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O CRCRO realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do documento fiscal correspondente.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial), deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.6. O CRCRO, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

7.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CRCRO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 8.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 8.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.5.** fizer declaração falsa.

8.2. Para os fins do subitem 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas especificadas para os casos de retardamento ou falha na execução do contrato, aplicando-se uma das seguintes penalidades:

- 8.3.1.** advertência;
- 8.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. A contratada deve:

9.1.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como deste TR;

9.1.1.2. Oferecer garantia de 03 meses dos serviços executados.

9.1.1.2.1. A garantia deverá vir no documento fiscal correspondente.

-
- 9.1.1.3.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 9.1.1.4.** Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, por meio da fiscalização;
- 9.1.1.5.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau uso ou funcionamento do equipamento utilizado ou por serviço não feito ou mal executado, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão;
- 9.1.1.6.** providenciar a execução dos serviços solicitados;
- 9.1.1.7.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratos e o CRC/RO.
- 9.1.1.8.** Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.1.9.** Assumir a responsabilidade por responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
- 9.1.1.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
- 9.1.1.11.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste TR.
- 9.1.1.12.** A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho;
- 9.1.1.13.** Deverá a CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações provenientes dos serviços realizados.
-

9.1.2. São expressamente vedadas à contratada:

- 9.1.2.1. a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CRCRO;
- 9.1.2.2. a subcontratação para a execução do objeto deste TR;
- 9.1.2.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCRO, durante o período de fornecimento.

9.1.3. A Contratante deve

- 9.1.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência.
- 9.1.3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.1.3.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.3.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.1.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.3.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência,
- 9.1.3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os constantes dos Termos deste Edital.
- 9.1.3.8. A existência da fiscalização por parte da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento do serviço.
- 9.1.3.9. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.
- 9.1.3.10. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Executado o CONTRATO, o se objeto será recebido conforme disposição do inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto executado em desacordo com as normas previstas neste TR e seus anexos.

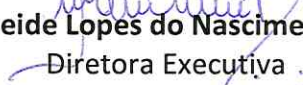
11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA

dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento , ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2018.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva
Portaria 0006/2016

Aprovado em: 15 / 02 / 2018


Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDONIA
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Nº 2018.1330
FL 41
Ass. g

Data : 13.04.2018
Hora : 08:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
230	13.04.2018	ORDINARIO	2018/000332	182	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa	PROCESSO	2018/000332	0		
Favorecido					
Nome : UNISYSTEM, SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME		CNPJ / CPF : 14.589.960/0001-43			
Endereço : RUA BARBOSA nº 2220		Bairro : Nova Floresta			
CEP : 76807514	Cidade : PORTO VELHO	UF : RO			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS HD, NAS DEPENDÊNCIAS DO CRC/RO.		1	4.536,00	4.536,00	
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
11.150,00	6.010,40	4.536,00		603,60	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado	
0	0,00	4.536,00		NAO	

PORTO VELHO, 13 de Abril de 2018


CT RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
GERENTE DE CONTABILIDADE


JOÊLSO TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE